



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua José Quintino de Magalhães
CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

PROJETO DE LEI N.º 02 /99

“ AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR R\$ 6.000,00 (SEIS MIL
REAIS) E DA OUTRA
PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atendimento aos estudante carentes de recursos residentes neste Município, no que se refere ao pagamento de matrículas e mensalidades autarquia educacional de Serra Talhada – PE.

Parágrafo único – O crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 2.01.0 - Secretaria de Educação e Cultura
 - 08 - Educação e Cultura
 - 44 - Ensino Superior
 - 205 - Ensino de Graduação
 - 2034 - Manutenção de Encargos com o Ensino Superior
- _____ R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal Autorizado ainda a utilizar como recursos, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, abaixo discriminada.

- 08 - Secretaria Assistência Social e Previdência
- 15 - Assistência e Previdência



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua José Quintino de Magalhães
CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

81 - Previdência
486 - Assistência Social Geral
2032 - Assistência Social as Pessoas não seguradas
3132 - Outros Serviços e Encargos
_____ R\$ 6.000, 00 (Seis Mil Reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, 09
de abril de 1999


ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
Prefeito Constitucional